



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra. Conforme especificações constantes no Edital e todos os documentos e anexos integrantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e Processo Administrativo n.º 013/2025.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 148.462,99 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais com noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 03/04/2025 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Processo Licitatório empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e sejam beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. **Exceto para o Lote 2, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% da quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar N° 147, art. 48, inciso III.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que a câmara não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e devidamente especializados em projetos de engenharia.

2.2. CONSIDERANDO que o prédio Sede da Câmara de Alegrete é antigo, e constantemente sendo feito pequenos ajustes, o que ocasionaram diversos problemas elétricos, hidráulicos, de cobertura e de alvenaria no prédio da Câmara, com instalações antigas, sem um correto dimensionamento da carga e potência dos fios, colocando em risco os servidores e os munícipes que diariamente frequentam a casa.

2.3. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra.

2.4. CONSIDERANDO que apresenta-se mais de 03 (três) meses do ano de fortes chuvas, e conseqüentemente goteiras e graves problemas, causando não somente problemas de saúde, como também problemas de segurança visto as enormes poças que se fazem em diversos locais do prédio;

2.5. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra

2.6. Tendo em vista as considerações acima elencadas justifica-se a aludida contratação para execução da Reforma com emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia, posteriormente acompanhamento na execução da obra e fiscalização da obra em sua totalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Prédio Sede da Câmara Municipal de Alegrete, localizado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, Alegrete/RS.

3.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.

3.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

3.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

3.5. Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação, conforme quantitativos previstos nos projetos.

3.6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.

3.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

3.8. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

3.9. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3.10. A contratação deverá observar as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o constante em seu artigo 48.

3.11. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, promovendo sua substituição quando necessário, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.13. A vistoria ao local onde será prestada os serviços é facultado, porém as empresas participantes ou vencedoras da Licitação não poderão alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.14. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Câmara.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi verificada a existência de fornecedores para realização dos serviços para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, site, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por esta Casa Legislativa.

4.2. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para reforma do telhado e da Rede Lógica da Câmara, pois independente das condições físicas e de estrutura do Prédio é necessário esses consertos.

4.3. Porém há de se fazer uma análise crítica urgente, para ver a viabilidade de Construção de um novo Edifício para a Sede da Câmara de Alegrete, considerando a precariedade das instalações, com salas sem ventilação, com mofos, umidade crônica, com espaços físicos insuficientes, sem isolamento acústico, com infiltrações, sem acessibilidade em alguns setores, e considerando que o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Prédio onde encontra-se a Câmara Municipal de Alegrete tem mais de 100 (cem) anos e o Prédio anexo tem mais de 20 anos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a aquisição de serviços especializados na área de engenharia/arquitetura para atender necessidades da Câmara.

5.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5.3. Os Serviços Contratados são serviços necessários em projetos de manutenção, reforma e melhorias de infraestruturas de prédios públicos, porém de fácil descrição e considerados comum, pois a complexidade se dará na elaboração do projeto e justamente por isso que está sendo Contratada empresa especializada.

5.4. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços por se tratar de serviços comuns, por ser possível sua perfeita descrição, o processo licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda dos serviços necessários verificados na Câmara.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1. O valor estimado de referência: R\$ 148.462,99 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais com noventa e nove centavos)

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Metodologia aplicada à pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>; II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8.2. Os preços pesquisados foram obtidos na forma do art. 2º, IV da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, pois trata-se de serviços específicos não sendo possível localizar em outros meios a não ser a cotação direta com fornecedores.

9. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

9.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:
<https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2025/1>.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A adjudicação do Processo Licitatório será por lote, visto que o objeto é divisível e cabe o parcelamento da solução visto se tratar de serviço técnico.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Atuação da empresa dentro do prazo e orçamento estipulados.

11.2. Garantia da qualidade dos projetos e adequação às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

11.3. Soluções que proporcionem eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais.

11.4. Soluções que evite problemas futuros com calhas e telhado como um todo.

11.5. Projetos que resultem em um ambiente mais seguro para os servidores e cidadãos.

11.6. Conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais e nacionais.

11.7. Dada a necessidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresas qualificadas na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

12.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, sendo que:

a) os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

b) deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



energia renovável. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

13.1. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara **VIÁVEL** esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

14. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patricia Rodrigues Ribeiro

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patricia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativo	
Sirlei Moura Moraes	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva:	Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência:	Possuir área dedicada a atuar nas análises técnicas dos serviços, na sua ausência, contratar empresa especialista para realização de fiscalização.
Risco 02 – Contratar empresa sem experiência comprovada.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Projetos ineficientes e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva:	Contratar empresa com experiência comprovada e exigir garantia de execução.
Ação de Contingência:	Verificar toda documentação apresentada pela empresa.

**Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.¹**

TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. Exceto para o Lote 2, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% da quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar N.º 147, art. 48, inciso III.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra. Conforme especificações constantes em todos os documentos e anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e Processo Administrativo n.º 013/2025.
OBSERVAÇÕES:	1) Este Processo é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte. Exceto para o Lote 2, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% da quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar N.º 147, art. 48, inciso III. 2) A licitação será realizada na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021. 3) Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:00 horas do dia 03/04/2025. Início da sessão de disputa de preços será às 09:30 horas do dia 03/04/2025.	
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .	

¹ São beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei n.º 11.326/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete <http://www.alegrete.rs.leg.br>.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 03 de abril de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: <http://www.alegrete.rs.leg.br>, e
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323 – Alegrete – RS

**Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Bairro Centro – Cidade Alegrete, RS – CEP: 97542-600
Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra. conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e Processo Administrativo n.º 013/2025.

O presente certame fundamenta-se nas disposições do Decreto n.º 11.246/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar n.º 155/16 e demais legislações aplicáveis.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa Comparativo de Preço

Anexo III – Modelo da Proposta Financeira

Anexo IV – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta do Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **03 de abril de 2025** e será conduzida pelo Agente de Contratação Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme Portaria n.º 085/2023).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra. Conforme especificações constantes em todos os documentos e anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e Processo Administrativo n.º 013/2025.

1.2. Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2025, especificamente a dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estudos e Projetos	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.44.90.51.80.00.00.00</u>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.33.90.39.05.00.00.00</u>
--	---

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. Exceto para o Lote 2, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA** por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que **NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% da quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar N° 147, art. 48, inciso III.**

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.3.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Alegrete;

3.3.4. empresas com falências decretadas;

3.3.5. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

3.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

3.7. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. .

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Alegrete por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e após a declaração do vencedor encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo III deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.1.6. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.6.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

5.1.7. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **Menor preço por Lote**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **Menor preço por lote.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 40,00 (quarenta reais), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4. Do envio da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta.

5.541. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

5.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, devendo ser assinada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.4.1.2. E obrigatoriamente conter todos os dados da empresa, incluindo, telefone e whatsapp da empresa, e-mail, nome fantasia da empresa, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.4.2.1. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

5.4.2.2. Que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 48º da Lei n.º 10.024/2019.

5.5. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

5.5.1. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro para abertura da sessão pública.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

6.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

7.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos.

7.3. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 dias.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

VII - Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

7.5. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. Documentação Complementar Obrigatório

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo anexo V).

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação.

7.7.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.7.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;
- b) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.7.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.7.5. PARA FINS DA COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA ESTE SUBITEM, OS ATESTADOS DEVERÃO DIZER RESPEITO A CONTRATOS EXECUTADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

a) EXECUÇÃO DE OBRA (CONSTRUÇÃO OU REFORMA).

7.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

7.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.8.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

9.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do Contrato.

9.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O prazo de Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivo e restante dos projetos e serviços contratados, objeto desta licitação.

10.2. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

10.6. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

10.6.1. Diretora Administrativa: Patrícia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

10.6.2. Fiscal Titular para os itens do Lote 1: Nome Completo: Wilson Roberto Flores Santos

E-mail: pasteltomas@bol.com.br

Telefone: (55) 3427-1324

10.6.3. Fiscal Substituto para os itens do Lote 1: Nome Completo: João Candido Graça Araujo

E-mail: documentalista@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

10.6.4. Fiscal Titular para os itens do Lote 2: Nome Completo: Alison Rogério Martins Jabbour

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

10.6.5. Fiscal Substituto para os itens do Lote 2: Nome Completo: Andrew Canto Dorneles

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

10.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. DA RECOMPOSIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

11.2. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que sempre será considerado o índice de menor valor, nos termos do art. 92, § 3 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. Fraudar a licitação

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência: Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa; A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1., 12.1.3., 12.1.4., e 12.1.5.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4. Para as infrações previstas nos itens **12.1.6., 12.1.7., 12.1.8., e 12.1.9.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.8.**, e **12.1.9.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.8.**, e **12.1.9.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.6.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br ou diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato.

14.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 constituirá documento de autorização para a execução do Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

14.6. O local da entrega dos serviços será o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.7. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal:

a) poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO

15.1. Em que pese o artigo 96 da Lei de Licitações faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório é Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para realização de Projetos, não se vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

16. DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE:

a) As empresas que desenvolvem os projetos elétrico e de reforma do telhado já possuem um conhecimento profundo sobre o design, as soluções adotadas e as especificações do projeto. Isso facilita a fiscalização da execução, pois a empresa está mais familiarizada com os detalhes técnicos e as necessidades específicas do projeto.

b) Se diferentes empresas forem responsáveis pela elaboração do projeto e pela fiscalização, pode haver um risco de desalinhamento entre o que foi planejado e o que está sendo executado. Contratar a mesma empresa minimiza esse risco, garantindo maior coesão entre as fases do projeto.

c) Ter uma única empresa responsável pela concepção e pela fiscalização da obra facilita o processo de responsabilização em caso de falhas ou problemas. A empresa será plenamente responsável pela execução conforme o projeto e poderá corrigir eventuais falhas com mais agilidade.

d) A empresa contratada para ambos os serviços pode otimizar processos, reduzir tempo de comunicação e implementar soluções de forma mais rápida e eficiente, já que a equipe já conhece o projeto e pode agir rapidamente quando necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- e) Em alguns casos, contratar a mesma empresa para as duas funções pode resultar em uma economia de custos, já que pode haver uma negociação mais vantajosa em termos de honorários ou até mesmo redução de custos operacionais, uma vez que a empresa já estará envolvida no processo.
- f) Como a mesma empresa elaborou o projeto, ela pode garantir que o projeto seja executado exatamente conforme planejado, sem a necessidade de ajustes ou correções que poderiam ocorrer se houvesse divergências entre empresas de projeto e fiscalização.
- g) Sendo assim optou-se pelo julgamento por lote, para que a empresa vencedora da elaboração do Projeto também faça a fiscalização da execução.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.333/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/licitacoes>.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este Edital e seus anexos foi
devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**
Em ____/____/_____

Jurídico

Alegrete, ____ de ____ de 2025.

**Cléo Severo Trindade
Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

1.2. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos.

1.2.1. Reforma/substituição completa do telhado, troca 100% do telhado, metálicos/madeiramento e forros tanto de gesso como em madeira ou outro material que possa haver, impermeabilizações, reforma das calhas e aumento da capacidade de escoamento do condutor vertical (tubo de descida), reforço da platibanda, observando as normas do Decreto Municipal n.º 094/2008, tendo em vista que o Prédio da Câmara Municipal é tombado por se constituir Patrimônio Histórico Cultural do Município de Alegrete.

1.2.2. Elaboração de Anteprojeto, dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, sendo que os projetos elétrico devem ser aprovados junto as concessionárias competentes, rede de ar-condicionado, rede lógica (telefone + internet), rede elétrica, monitoramento (câmeras + alarmes), luminotécnico, gerador de energia, elaboração de memoriais descritivos necessários, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamento construtivo e cronograma;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.2.3. Demais necessidades que se verificar no decorrer da análise;

1.2.4. Acompanhamento na execução e fiscalização da obra, conforme Termo de Referência do Edital.

1.2.5. Desde o início todo o desenvolvimento do projeto deverá ser acompanhado por uma Comissão nomeada específica para esse fim.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

LOTE 1					
Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59178	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.	Serviço	01	R\$ 44.028,52
02	59179	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra, referente ao item 01 deste Lote 1.	Serviço	01	R\$ 17.752,68
Valor Total R\$					R\$ 61.781,20
LOTE 2 (Este Lote não é exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% da quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar N.º 147, art. 48, inciso III.					
Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59180	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de projeto elétrico, rede lógica, ares condicionados, monitoramento (câmeras e alarmes), iluminação e gerador, Projeto executivo completo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para a sede da Câmara Municipal de Alegrete situado à Rua Vasco Alves, n.º 125,	Serviço	01	R\$ 67.658,45



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.			
02	59181	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao Item 01 deste Lote 2.	Serviço	01	R\$ 19.023,34
Valor Total R\$					R\$ 86.681,79
TOTAL LOTE 1 + LOTE 2 (R\$)					R\$ 148.462,99

Obs.1: A composição do preço de referência foi baseado na média dos preços pesquisados.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.

Obs.3: Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

2.5. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste no Edital e todos os anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário como regra, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas para compor o preço referencial. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação de Licitação por Pregão Eletrônico, o qual deverá constar preço referencial. Em relação ao preço de referência, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração dar continuidade nos certames licitatórios.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.1. CONSIDERANDO que a câmara não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e devidamente especializados em projetos de engenharia.

4.2. CONSIDERANDO que o prédio da Casa de Leis é antigo, e tombado pelo patrimônio histórico.

4.3. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra.

4.4. CONSIDERANDO que foram constatadas muitas goteiras, calhas pequenas para a vazão de água necessária para o seu perfeito escoamento. Por esse motivo, devem ser adotadas as medidas para a recuperação total do telhado, incluindo troca de todo o madeiramento, telhado, calhas, etc.

4.5. A necessidade de reforma e atualização dos sistemas de rede lógica, telefonia, iluminação e gerador da Câmara Municipal de Alegrete surge em razão da crescente demanda por infraestrutura moderna, eficiente e segura. Atualmente, a infraestrutura existente não atende de maneira satisfatória aos requisitos operacionais e de segurança exigidos para o bom funcionamento das atividades da Câmara.

4.6. A rede lógica e o sistema de telefonia são fundamentais para a comunicação interna e externa da empresa. Com a evolução tecnológica e aumento no volume de dados e comunicações, a rede atual se encontra obsoleta e não comporta a velocidade e segurança necessárias para o desempenho adequado das operações. A contratação de uma empresa especializada para o redesenho e reforma da infraestrutura de TI e telefonia é essencial para garantir a confiabilidade e a continuidade dos serviços.

4.7. A reforma do sistema de iluminação visa não só a melhoria na eficiência energética, mas também a otimização da iluminação nos ambientes, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para os colaboradores. O sistema de iluminação atual apresenta falhas constantes e não cumpre com as exigências de sustentabilidade e economia de energia, o que justifica a necessidade de um novo projeto.

4.8. A instalação do gerador de energia é imprescindível para garantir a continuidade das operações da empresa em caso de falhas na rede elétrica. A empresa precisa de uma fonte de energia alternativa que seja confiável e adequada ao porte da operação. A instalação de um novo modelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



com maior capacidade e eficiência energética será fundamental para evitar paradas inesperadas e prejuízos operacionais.

4.9. Diante da complexidade e da necessidade de uma execução técnica especializada, é imprescindível a contratação de uma empresa com experiência comprovada na execução de projetos de infraestrutura tecnológica, elétrica e de geração de energia, que possa atender aos requisitos exigidos e entregar um projeto seguro, eficaz e dentro do prazo estabelecido.

4.10. Portanto, a contratação da empresa especializada visa a realização de um projeto abrangente e integrado, que resultará na melhoria da infraestrutura da organização, garantindo maior produtividade, segurança e eficiência operacional.

4.11. Tendo em vista as considerações acima elencadas justifica-se a aludida contratação para execução da Reforma com emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia, posteriormente acompanhamento na execução da obra e fiscalização da obra em sua totalidade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete;

CONTRATADO: Empresa vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;

FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços;

PREPOSTO: Representante da Empresa Contratada responsável pelo Contrato, acompanha, verifica se o serviço está sendo realizado de acordo com o previsto no contrato. O preposto é formalmente designado pela empresa contratada antes do início da prestação dos serviços.

5.2. Elaborar plantas, cortes, vistas em perspectiva, vistas em 3D, leiaute completo, detalhamentos, e todos elementos necessários para a perfeita compreensão do projeto.

5.3. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, custos de aprovação de projetos, de emissão de ARTs, de emissão de alvarás, etc., tanto junto à Prefeitura Municipal de Alegrete quanto junto às concessionárias ou demais órgãos competentes conforme estabelecido neste Termo de Referência, e readequação nos projetos (as built).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.4. A empresa vencedora deverá fazer o acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos da Câmara Municipal.

5.5. O prazo para a apresentação do anteprojeto inicial para a reforma é de 20 (vinte) dias corridos, dentro do qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão reuniões de alinhamento para tratar das especificações e programa de necessidades, de forma complementar ao já disposto neste edital.

5.6. Os anteprojetos apresentados serão analisados pela CONTRATANTE, que por meio de uma Comissão nomeada pelo Presidente do Legislativo, analisará se o anteprojeto cumpre os requisitos deste edital e se está adequado ao programa de necessidades disponibilizado, solicitando à CONTRATADA as devidas readequações dos anteprojetos.

5.7. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar as devidas readequações nos anteprojetos eventualmente solicitadas.

5.8. A aprovação dos anteprojetos pela CONTRATANTE se dará através da emissão pela Comissão de um Termo de Aprovação de Anteprojeto.

5.9. Após a aprovação dos anteprojetos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar o Projeto Básico à Câmara Municipal de Alegrete.

5.10. Após a aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para apresentar o Projeto Executivo à Câmara Municipal de Alegrete.

5.11. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação pela CONTRATANTE, para protocolar o projeto executivo e complementares nos órgãos e instituições competentes (Prefeitura Municipal, CREA/CAU, COMPAHCA e demais órgão que por ventura venham a ser necessários ao andamento do projeto), bem como os respectivos memoriais descritivos, orçamento básico e cronograma de execução para a obra.

5.12. Após a aprovação dos projetos nos órgãos e instituições competentes, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar os projetos executivos, já compatibilizados, orçamentos e cronogramas detalhados.

5.13. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

5.13.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

5.13.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

5.13.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.13.4. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO substituição de funcionário que presta serviço na Câmara, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.13.5. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

5.13.6. O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (epi's) e de proteção coletiva (epc's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete.

5.13.7. Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho, caso seja preciso trabalho in loco.

5.13.8. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;
- c) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.

5.13.9. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços durante a elaboração do projeto ou durante a fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.13.10. Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

5.3.11. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.3.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

5.3.13. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA

6.1. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da licitação deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos e da fiscalização;

6.2. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento deste Contrato. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar Programa de Necessidade do edifício a ser reformado para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação;

6.4. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do edifício a ser reformado, a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração do projeto em contratação;

6.5. A CONTRATADA deverá aprovar, os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Alegrete, RS;

6.6. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução n.º 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/CREA, os quais deverão apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados e/ou também Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.7. Os projetos deverão adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal n.º 5.296/2004, a NBR n.º 9.050/2004 e demais normas da ABNT. Os profissionais devem prever as interrupções necessárias nas diferentes instalações e sistemas, indicando a solução temporária para suprir essas interrupções.

6.8. O projeto arquitetônico deverá adotar soluções que se adaptem ao sistema estrutura existente;

6.9. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada de quarenta e oito horas durante a elaboração do projeto e durante a fiscalização;

6.10. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas nas instalações existentes do edifício a ser reformado, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis;

6.11. A CONTRATADA se comprometerá a adequação/revisão dos projetos executivos, nos casos em que a execução da obra apresentar incompatibilidade ou inexecutabilidade entre as condições locais e o projeto.

6.12. O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos complementares, objeto deste Termo de Referência, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.13. A contratada se obriga, por força deste instrumento, a elaborar projetos arquitetônicos e complementares conforme normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, plano diretor, código de obras, leis de acessibilidade, normativos do corpo de bombeiros, PPCI, regulamento das concessionárias de energia e outras necessidades pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução do projeto e garantindo a implantação do mesmo em conformidade com as normas técnicas legais dos órgãos competentes devidamente aprovados na Prefeitura.

6.14. A contratada deverá fornecer ao contratante todas as plantas em mídia impressa e eletrônica, o projeto executivo deverá ser apresentado com a anotação de responsabilidade técnica dos respectivos profissionais habilitados.

6.15. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com membros da Câmara Municipal para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que o projeto deverá atender. Tais membros serão indicados pela Presidência desta Casa Legislativa.

6.16. Os desenhos dos anteprojetos e projetos, necessários ao claro e preciso entendimento, devem estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis, prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Normas Técnicas) e legislação pertinente. Todos os projetos devem ser elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO

6.17. Os Projetos, Memoriais de serviços e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e gravados em Pen drive, no formato pdf, de acordo com as regras metodológicas de apresentação de relatórios. Os projetos devem ser criados utilizando a metodologia BIM.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A finalidade dessa contratação é a de elaboração dos projetos, definições, especificações, bem como a devida fiscalização do projeto para as obras da Câmara Municipal de Alegrete, conforme itens a seguir:

7.1.2. PROJETO

- Programa de necessidades e estudo preliminar;
- Plantas, cortes, vistas de todos as áreas de projeto;
- Detalhamento do telhado (incluindo estrutura e pluvial);
- Detalhamentos de todos elementos necessários para a compreensão do projeto;
- Modelo arquitetônico em 3D;
- Imagens realistas externas;

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;
- Orçamento de materiais e mão-de-obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, com a composição de todos os custos unitários da planilha indicando o item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, mediana de preços do SINAPI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Fluxograma de atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista a prestação de contas;
- Produção e gerenciamento de documentação a ser entregue aos órgãos competentes;

7.1.4. ETAPAS DE PROJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- **ETAPA 01: REUNIÃO DE BRIEFING**, reunião para a coleta de informações e dados necessários, para definição do programa de necessidades e estudo preliminar.
- **ETAPA 02: APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO**, desenvolvimento e apresentação da proposta em planta baixa e croquis digitais e imagens de baixa definição. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução da reforma. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo da reforma.
- **ETAPA 03: PROJETO BÁSICO**, realização da modelagem 3d final e produção de imagens realistas. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da reforma, detalhando todas as interfaces. Além das especificações que representem todos os detalhes da reforma elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculos apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Básico deverá conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

7.1.5. Elaboração de memoriais descritivos necessários, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamento construtivo;

7.1.6. Desde o início todo o desenvolvimento do projeto deverá ser acompanhado por uma Comissão nomeada específica para esse fim.

7.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.1.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.9. PARA ASPECTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PODE SER DEMONSTRADA POR MEIO DE ATESTADOS RELATIVOS A POTENCIAL SUBCONTRATADO, LIMITADO A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO A SER



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



LICITADO, HIPÓTESE EM QUE MAIS DE UM LICITANTE PODERÁ APRESENTAR ATESTADO RELATIVO AO MESMO POTENCIAL SUBCONTRATADO (LEI N.º 14.133/2021, ART. 67, § 9º).

8. DIRETRIZES GERAIS

8.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.
- b)** Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- c)** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto n.º 7.983/13 e Acórdão n.º 2.622/13 do TCU (BDI);
- d)** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, mediana de preços do SINAPI;
- e)** nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

8.2. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

8.2.1. Anteprojeto:

8.2.1.1. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2.1.2. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

8.2.1.3. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

8.2.1.4. Croqui dos sistemas existentes e funcionais e projetos de integração e compatibilização dos sistemas existentes com os projetados, inclusive com a solução adotada e as adequações que serão necessárias.

8.2.2. Projeto Básico:

8.2.2.1. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

8.2.2.2. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho.

8.2.2.3. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculos apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

8.2.2.4. O Projeto Básico deverá conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

8.2.2.5. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

8.2.3. Projeto executivo:

8.2.3.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2.3.2. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

8.2.3.3. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Presidência do Poder Legislativo

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto 03 (três) cópias;
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- d) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- e) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- f) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- g) Caderno de especificações técnicas;
- h) ART/RRT de todos os projetos;
- i) ART/RRT da planilha

8.3. Compatibilização de todos os projetos.

8.4. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

9. DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento da execução da obra onde serão anotadas todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA.

9.2. A elaboração do Relatório com a medição dos projetos e/ou serviços, será mensal ou semanal dependendo do tempo de execução do mesmo, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

9.3. O acompanhamento da execução dos projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

9.4. A periodicidade da fiscalização se dará 3 (três) vezes por semana.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivo.

10.2. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125 Bairro Centro, Alegrete, RS, CEP: 97542-600, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais em até dois dias úteis após entrega de cada etapa.

10.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato.

10.5. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.6. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

10.7. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

10.7.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos: Patricia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.7.2. Fiscal Titular para os itens do Lote 1: Nome Completo: Wilson Roberto Flores Santos

E-mail: pasteltomas@bol.com.br

Telefone: (55) 3427-1324

10.7.3. Fiscal Substituto para os itens do Lote 1: Nome Completo: João Candido Graça Araujo

E-mail: documentalista@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

10.7.4. Fiscal Titular para os itens do Lote 2: Nome Completo: Alison Rogério Martins Jabbour

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

10.7.5. Fiscal Substituto para os itens do Lote 2: Nome Completo: Andrew Canto Dorneles

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

10.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1. A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n.º 5.452, de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

k) Modelo de Declaração Unificada (Anexo V).

l) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3. Documentação Complementar Obrigatório

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo anexo V).

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação.

11.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.4.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;

b) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de obra (construção ou reforma).

11.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, aquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem as demais previstas neste Contrato, edital e em seus Anexos, e deles decorrentes e o que segue:

12.1.1. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações; no início da execução do contrato, apresentar relação com as seguintes informações de todos os profissionais que prestarão serviços nas unidades da CMA: nome, filiação, data de nascimento, RG e CPF, endereço e telefone, bem como informar qualquer alteração.

12.1.2. Substituir sempre que requerido pela CONTRATANTE o empregado que não preencha as condições de idoneidade e de capacidade exigível para os serviços.

12.1.3. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

12.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas neste Termo de Referência.

12.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

12.1.7. Encaminhar qualquer solicitação a CMA por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

12.1.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrata/ata, nomeando para este fim, um fiscal e um substituto, devidamente qualificado.

13.2. Elaborar planilha resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados da Empresa Contratada que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, etc.

13.3. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do contrato.

13.4. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato;

13.5. Designar servidor para realizar a fiscalização do Contrato.

13.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações;

13.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca do Contrato

14. ALINHAMENTO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Conforme Art. 7º da IN 81/2022, o Termo Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, consta ainda na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

14.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:

<https://www.cloudsoftcam.com.br/RS/ALEGRETE/upload/2025/02/202502190935171739968517d8e6c0.pdf>

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA.

15.2. A elaboração do Relatório dos serviços dependerá das ocorrências, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

15.3. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

15.4. A periodicidade da fiscalização se dará no mínimo 1 (uma) vez por semana.

15.5. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s).
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

15.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.9. A Gestão do Contrato, será de responsabilidade da Diretora Administrativa, Patricia Rodrigues Ribeiro, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão no Artigo 20 do Decreto n.º 112, de 06 de março de 2023.

15.10. A Fiscalização Administrativa do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.13. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

15.14. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

16. LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Prédio da Câmara de Vereadores de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS.

Alegrete, RS, ____ de _____ de 2025.

**Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 1			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (R\$)
01	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 81.213,44	R\$ 44.028,52
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 71.361,16	
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 30.000,00	
	LF Engenharia	R\$ 22.000,00	
	Mayara Moreira Lamberti Engenharia ME	R\$ 15.568,00	
02	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 29.133,54	R\$ 17.752,68
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 28.959,84	
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 10.000,00	
	LF Engenharia	R\$ 08.000,00	
	Mayara Moreira Lamberti Engenharia ME	R\$ 12.670,00	
LOTE 2			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (R\$)
01	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 78.999,66	R\$ 67.658,45
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 70.000,00	
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 61.514,15	
	LF Engenharia	R\$ 60.000,00	
02	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 29.133,54	R\$ 19.023,34
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 28.959,84	
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 10.000,00	
	LF Engenharia	R\$ 08.000,00	

1.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

1.2. A justificativa para escolha destes fornecedores para compor os preços, foi que estas empresas atenderam ao pedido de cotação de preços. Os fornecedores responderam dentro do prazo estipulado, o que demonstra comprometimento, ao receber as cotações, foi feita uma análise técnica e comercial para garantir que os fornecedores selecionados atendem aos requisitos de qualidade,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



prazos de entrega e preços competitivos, conforme as exigências do pregão. Mesmo com a limitação de empresas que retornaram, as propostas recebidas são suficientes para garantir uma composição de preços justa e transparente, com opções variadas de fornecedores, permitindo que se tenha uma visão clara do mercado. Apesar do número menor de cotações, o processo foi conduzido de forma transparente e que as empresas escolhidas foram selecionadas de acordo com critérios que atendem às exigências do pregão.

1.3. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação dos itens, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Não foram desconsiderados nenhuma cotação por inexecutabilidade, ou preço excessivo.

1.4. A demonstração da vantajosidade demonstra-se no valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3068/2010 - Plenário).

1.5. A cotação de preços reflete adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Alegrete, ____ de _____ de 2025.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

(TODOS OS DADOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/Whatsapp: _____

E-mail: _____

Site da Empresa: _____

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA

Número do Banco: _____

Nome do Banco: _____

Agência Bancária: _____

Conta Corrente: _____

Endereço Bancário: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

Indicar os itens que pretende cotar no pregão eletrônico, realizando a descrição detalhada dos itens, marca, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
				R\$	R\$
Total Geral (R\$)					R\$

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 002/2025.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 002/2025, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada
como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do art.
3o da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se enquadra nas exigências do art. 4º, § 2º da Lei n.º
14.133/2021, onde limita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário
de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

**Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta
Comercial que conste o referido enquadramento.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA (_____) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, BEM COMO PROJETOS COMPLEMENTARES DE TROCA DE TELHADO, MADEIRAMENTO/METÁLICO DO TELHADO, TROCA DE FORROS (GESSO, PVC, MADEIRA), IMPERMEABILIZAÇÕES, CONSERTO/IMPERMEABILIZAÇÕES DE PLATIBANDAS, CALHAS, TUBULAÇÕES DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, PROJETO ELÉTRICO, REDE LÓGICA, ILUMINAÇÃO, MONITORAMENTO (COM CÂMERAS E ALARMES) E GERADOR DE ENERGIA DO PRÉDIO DO PALÁCIO LAURO DORNELLES, SITUADO À RUA VASCO ALVES, N.º 125, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ALEGRETE, RS, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, RIO GRANDE DO SUL E TAMBÉM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos _____ do mês de _____ de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**, CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **CLÉO SEVERO TRINDADE**, brasileiro, CPF n.º XXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (_____), inscrita no CNPJ n.º (_____), com sede à (_____), representada pelo(a) Sr.(a) (_____), portadora do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

1.2. Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, aquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem as demais previstas neste Contrato, edital e em seus Anexos, e deles decorrentes e o que segue:

3.1.1. Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;

3.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;

3.1.3. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.1.5. Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

3.1.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

3.1.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;

3.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

3.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.

3.4. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus.

3.5. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

3.5.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

3.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato;

3.5.3. Designar servidor para realizar a fiscalização do Contrato.

3.5.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações;

3.5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados;

3.5.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.5.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.5.8. Exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da Contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados objeto deste Edital;

3.5.9. Exigir dos profissionais a sua disposição, quando julgar necessário, a comprovação de vínculo empregatício com a contratada;

3.5.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada;

3.5.11. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

3.5.12. Zelar pelo pagamento de salário não inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

3.5.13. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

3.5.14. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

3.5.15. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, DO REAJUSTE

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ _____ (_____).

LOTE 1

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.	Serviço	01	R\$
02	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra, referente ao item 01 deste Lote 01.	Serviço	01	R\$

LOTE 2

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de projeto elétrico, rede lógica, ares condicionados, monitoramento (câmeras e alarmes), iluminação e gerador, Projeto executivo completo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para a sede da Câmara Municipal de Alegrete situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.	Serviço	01	R\$
02	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao Item 01 deste Lote 2.	Serviço	01	R\$
TOTAL (R\$)				R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.2. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivo.

4.3. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal N.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS, CEP: 97521-600, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais em até dois dias úteis após entrega de cada etapa.

4.5. A CONTRATADA deverá **obrigatoriamente** anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato.

4.6. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

4.7. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails do Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

4.8. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

4.8.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos: Patricia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

4.8.2. Fiscal Titular para os itens do Lote 1: Nome Completo: Wilson Roberto Flores Santos

E-mail: pasteltomas@bol.com.br

Telefone: (55) 3427-1324

4.8.3. Fiscal Substituto para os itens do Lote 1: Nome Completo: João Candido Graça Araujo

E-mail: documentalista@alegrete.rs.leg.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Telefone: (55) 3427-1342

4.8.4. Fiscal Titular para os itens do Lote 2: Nome Completo: Alison Rogério Martins Jabbour

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

4.8.5. Fiscal Substituto para os itens do Lote 2: Nome Completo: Andrew Canto Dorneles

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

4.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.10. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que sempre será considerado o índice de menor valor.

4.11. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1. não assinar o contrato no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante, ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

5.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência: Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual de 15% a 30%, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.2.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **5.1.7.**, e **5.1.8.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.2.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **5.1.7.**, e **5.1.8.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

5.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

5.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento dos autos.

5.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2025, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estudos e Projetos	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.44.90.51.80.00.00.00</u>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.33.90.39.05.00.00.00</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 (doze) meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Haverá fiscalização no decorrer da execução do contrato pelo fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO EDITAL

9.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, inclusive todos os seus anexos e especificações, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente certame fundamenta-se nas disposições da Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

11.2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos materiais pelo CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

11.4. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

11.5. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da fatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O presente instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

12.2. A não assinatura do contrato no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Alegrete – RS, quando não dirimidas administrativamente.

13.2. E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alegrete, RS, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF